

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2303/2016
DE 16 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE PRENDAS.

BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas visando auxílio ao transporte da St.^a LUISE MORAIS – 1ª Prenda; e da St.^a GABRIELA GRAEFF DA SILVA - 1ª Prenda Mirim da 29ª Região Tradicionalista, e representantes do Município de São José do Ouro, na 46ª CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS - Promoção do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2016, na cidade de Passo Fundo – RS.

Art. 2º. Poderão ser despendidos recursos na ordem de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), como auxílio nas despesas do transporte das Prendas e representantes Municipais, no evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos constantes da seguinte rubrica orçamentária:

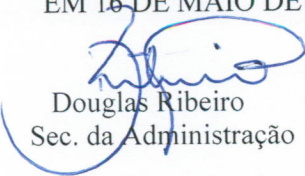
ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS		
ATIV/PROJ:	1053	MANUT. DESP. REPRES. TRADICIONALISTAS – SJO	
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESS. JUR	328

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE MAIO DE 2016.


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE MAIO DE 2016


Douglas Ribeiro
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente